



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06050000128/19	16/04/2019 10:23:42	AGENCIA ESPECIAL DE UBER
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00328484-1 / PAULO ROBERTO ROSSI		2.2 CPF/CNPJ:	
2.3 Endereço:		2.4 Bairro:	
2.5 Município: TUPACIGUARA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.430-000
2.8 Telefone(s):		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00328484-1 / PAULO ROBERTO ROSSI		3.2 CPF/CNPJ:	
3.3 Endereço:		3.4 Bairro:	
3.5 Município: TUPACIGUARA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.430-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Santa Rosa		4.2 Área Total (ha): 96,8000	
4.3 Município/Distrito: MONTE ALEGRE DE MINAS/Mg		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8.617 Livro: 2 Folha: 1 Comarca: MONTE ALEGRE DE MINAS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 716.700	Datum: SIRGAS 2000
		Y(7): 7.931.000	Fuso: 22K
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está (X) não está () inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 16,06% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			96,8000
Total			96,8000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			14,1172
Pecuária			82,6828
Total			96,8000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL				
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)				Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				3,5097
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado		Agrosilvipastoril	3,6945	
		Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		110,0000	un	
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		110,0000	un	
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
7.1 Bioma/Transição entre biomas				Área (ha)
Cerrado				69,2613
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias				Área (ha)
Cerradão				69,2613
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
			X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	22K	717.100	7.931.000
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
9.1 Uso proposto	Especificação			Área (ha)
Agricultura				69,2613
Total				69,2613
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				
10.1 Produto/Subproduto	Especificação	Qtde	Unidade	
LENHA FLORESTA NATIVA	consumo próprio no interior do imó	95,00	M3	
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)				
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):		
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)			
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):				
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):				

11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.2 Especificação da inserção do imóvel em área prioritária para conservação: Baixa a média prioridade.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:BAIXA.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

I – REFERÊNCIA

É objeto deste parecer a solicitação para corte e aproveitamento de 110 (cento e dez) árvores isoladas, contidas em uma área comum de 69,2613 hectares de um imóvel rural do município de Monte Alegre de Minas, com a finalidade de conversão do uso do solo para atividade agrícola. O requerimento para o objetivo mencionado está vinculado ao processo nº 06050000128/19.

II – CARACTERIZAÇÃO DA PROPRIEDADE

O imóvel FAZENDA SANTA ROSA, pertencente ao Sr. Paulo Roberto Rossi, inscrito no CPF sob o nº 182.863.806-49, está situado no município de Monte Alegre de Minas – MG, encontra-se localizado no Bioma Cerrado e na Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba. Está matriculado sob o nº 8.617 no Cartório de Registro de Imóveis de Monte Alegre de Minas – MG, Comarca deste mesmo município – MG e possui uma área total de 96,80 ha.

A propriedade não apresenta Reserva Legal averbada no documento de propriedade (certidão de matrícula) mas foi cadastrada no Sistema de Cadastro Ambiental Rural (CAR) conforme Recibo nº MG-3142809-44B7.8806.33B5.425D.96C6.5F36.E63E.B5C7 e apresenta neste as informações que indicam a área destinada à respectiva reserva.

Observação: O proprietário rural deverá retificar e atualizar as informações declaradas no CAR quando houver solicitação do órgão ambiental competente ou diante de alteração de natureza dominial ou possessória e/ou referentes às características físicas do imóvel, devendo essa alteração ser aprovada/homologada pelo órgão ambiental competente.

De acordo com IDE - SISEMA (Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente), a área da propriedade matriz é caracterizada como de baixa a média prioridade para conservação da biodiversidade e média susceptibilidade para degradação estrutural do solo. Está inserida no Bioma Cerrado, com tipologia vegetal característica de Cerradão e um trecho fora da área de intervenção caracterizada como vereda. A fauna ocorrente neste local é aquela típica do referido bioma com sua fitofisionomia florestal. Este imóvel não está localizado atualmente no entorno de Unidade de Conservação.

A propriedade possui um relevo com declividade plana a suave ondulada com solos caracterizados como latossolo vermelho, sem sinais de erosão. Encontra-se atualmente ocupada por trechos de vegetação nativa, inclusive em Áreas de Preservação Permanente, além de utilizadas como pastagem.

Quanto aos recursos hídricos, a propriedade está localizada na margem direita do Rio Piedade, fazendo assim interseção com sua Área de Preservação Permanente. Apresenta uma nascente que origina um pequeno curso d'água natural, afluente do rio citado anteriormente. Há também um trecho do imóvel formado por parte de uma vereda. Como já mencionado, os recursos hídricos existentes compõem a Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba.

III – ANÁLISE DO REQUERIMENTO

Foi realizada vistoria no referido imóvel e constatou-se que no mesmo existem as 110 (cento e dez) árvores mencionadas, sendo estas nativas do bioma cerrado, de médio a grande porte, para as quais se pretende promover o corte e o aproveitamento conforme solicitado em requerimento. Estas não compõem maciço florestal e não encontram-se em Áreas de Preservação Permanente nem em Reserva Legal do imóvel.

As espécies a serem suprimidas são: sucupira-preta (*Bowdichia virgilioides* Kunth), sucupira-branca (*Pterodon emarginatus*), pau-terra (*Qualea parviflora*), angico-do-cerrado (*Anadenanthera falcata*) e guatambu-do-cerrado (*Aspidosperma subincanum* Mart). O objetivo da referida supressão de árvores isoladas é proporcionar condições para “maximizar o uso da área” para fins de atividade agrícola, como plantio de soja, milho e outros cereais.

Será realizado o corte raso das árvores com uso de equipamento motosserra, na menor distância possível em relação ao solo, não havendo portanto a destoca dos indivíduos suprimidos.

De acordo com o projeto apresentado, alguns indivíduos arbóreos de diferentes espécies encontrados no local e que não apresentem incômodo à atividade desenvolvida, não serão cortados. Além destes também serão preservados os exemplares de Pequiheiro, espécie esta protegida por Lei específica.

É estimado um rendimento de material lenhoso proveniente da supressão, de aproximadamente 95 (noventa e cinco) m³, de acordo com requerimento preenchido e a respectiva taxa paga. Pretende-se promover a deposição deste material diretamente sobre o solo e ao longo das bordas da divisa da propriedade, havendo a possibilidade de utilização de parte do material para consumo no próprio imóvel.

O impacto ambiental principal causado pela atividade refere-se ao corte das citadas árvores, o que gera a diminuição da cobertura vegetal nativa e decorrentes efeitos prejudiciais, tais como o aumento da temperatura ambiente local, visto que se têm reduzido o processo de evapotranspiração, a liberação de partículas de água e o sombreamento da área. Outro fator importante a ser considerado é que, mesmo não representando um maciço florestal, as árvores isoladas contribuem também para a manutenção de habitats para fauna. Sendo assim, a eliminação da vegetação reduz tais habitats e altera o ecossistema e as relações ecológicas ali presentes.

O prazo sugerido para a exploração vegetal é de 12 (doze) meses a partir da emissão da autorização para a referida intervenção.

IV – CONCLUSÃO

Foi analisado o requerimento para intervenção ambiental e as condições previstas para a execução da atividade de corte e aproveitamento de árvores nativas isoladas, em meio rural, na quantidade de 110 unidades, em uma área de 69,2613 hectares da FAZENDA SANTA ROSA, localizada no município de Monte Alegre de Minas e pertencente ao Sr. Paulo Roberto Rossi, para o qual se prevê o geração de 95 (noventa e cinco) m³ de material lenhoso para armazenamento e possível utilização no interior do próprio imóvel.

Por constatar a real necessidade do empreendedor conforme atividades a serem desenvolvidas na propriedade, assim como a regularidade das respectivas ações, não contrariando estas a legislação vigente e, considerando as medidas mitigadoras descritas abaixo, opino pelo DEFERIMENTO da referida solicitação para intervenção ambiental.

Medidas Mitigadoras:

- Preservar as espécies protegidas por lei como o Pequiheiro e o Ipê amarelo.
- Não realizar queimadas na propriedade, nem mesmo a queima dos restos vegetais provenientes do corte das referidas árvores. Sugere-se que as folhas e pequenos galhos que permaneçam sobre o solo, sejam incorporados a este a fim de permitir um bom aporte físico-químico e biológico.
- Utilizar técnicas de proteção da estrutura do solo durante e após o preparo do terreno para o cultivo.
- Manter protegidos todos os corpos d'água naturais existentes no interior da propriedade, assim como suas respectivas Áreas de Preservação Permanente e maciços de vegetação nativa.
- Se houver ninhos de aves nas árvores a serem suprimidas, deve-se aguardar o desenvolvimento adequado dos filhotes até que estes estejam aptos a voar, para que então seja realizado o corte, como forma de evitar maiores prejuízos à fauna.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

THIAGO DE SOUSA PEREIRA - MASP: _____

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 20 de maio de 2019

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

- _____

17. DATA DO PARECER